



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Nova Venécia — Esp. Santo

LEI Nº 1.820/91

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMEN
TARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURA
DO NO EXERCÍCIO DE 1.991.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação até o limite de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor fixado no orçamento para o exercício de 1991;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de dezembro de 1991.


WALTER DE PRÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. às fls. nº... 19.....

Do livro próp. nº... 12....

Em... 18.../... 12.../... 91...

Carla Luíza Willeri
Escrituraria